

APROVADO  
Em 08/02/2021  
Naime Tebela  
Assinatura

**PROJETO DE LEI N.º 002/2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2139/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLI, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1112071798 e CPF nº 920.998.740-34, junto à entidade de acolhimento denominada Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, nº 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen, RS.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efetivos a 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

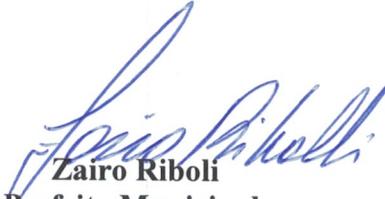
O referido Projeto de Lei se faz necessário para que o Município atualize o valor mensal pago ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, n º 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen- RS, tendo em vista o acolhimento da Senhora Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLI, ex-residente no Município de Vista Alegre- RS e atual interna do lar, a qual necessita de cuidados despendidos por aquela instituição.

Segue anexo solicitação do referido Lar de acolhimento, justificando a alteração do referido valor.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

**Vista Alegre – RS, 02 de fevereiro de 2021.**

**Atenciosamente**

  
**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**

# Lar dos Idosos São Vicente de Paulo



(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

## Solicitação ao Poder Executivo Municipal de Vista Alegre

**Sr. Zairo Riboli – Prefeito Municipal de Vista Alegre**

Prezado Senhor Prefeito, ao cumprimentá-lo, viemos informar que no mês de novembro de 2020, foi eleita uma nova diretoria do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Frederico Westphalen, onde estamos regularizando e renovando os contratos dos internos, bem como os convênios de prestação de serviços com as prefeituras da região, com a ajuda da Promotoria Pública.

Nossa instituição está passando por dificuldades financeiras, principalmente para manter a folha de pagamento dos funcionários em dia e manter a manutenção das dependências da casa.

Vimos por meio deste solicitar o pagamento de dois salários mínimos mensais para a ex-residente de Vista Alegre e atual interna do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Sra. Maria Conceição Brandoli, com CPF de nº: 920.998.740-34. Sendo que já vem sendo pago um salário mínimo e meio, onde um salário é oriundo da BPC idosa e o outro meio salário é pago pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre. Requeremos a compreensão deste Poder Público, o auxílio de mais meio salário mínimo e também a assinatura de um novo contrato para legalizarmos a situação da interna Maria Conceição Brandoli acolhida neste lar. Os motivos que nos levam a solicitar são os acima citados, uma vez que estamos tendo a mesma atitude com os responsáveis dos demais moradores desta casa.

Atenciosamente.



Marli Marconi Ross

Administradora do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

88656921/0001-58

LAR DOS IDOSOS  
SÃO VICENTE DE PAULO  
AV. JOÃO MUNIZ REIS, 82

Frederico Westphalen(RS), 20 de Janeiro de 2021.